



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

Reforço de verbas de proteção às vítimas de violência doméstica e programas dirigidos

a agressores

Título I

Disposições gerais

Capítulo II

Disposições fundamentais da execução orçamental

Artigo 8.º

Alterações orçamentais

[...]

16-A- O Governo procede às alterações orçamentais necessárias para reforçar o financiamento da rede nacional de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e aos programas dirigidos a agressores.

Assembleia da República, 6 de novembro de 2023

Os Deputados

Duarte Alves, Alma Rivera; Paula Santos, Bruno Dias, João Dias, Alfredo Maia

Nota justificativa:

Tratando-se de uma prioridade assumida pelo Estado, o combate à violência doméstica nos diversos domínios de intervenção necessita de meios para a prevenção, o apoio e a proteção às vítimas.

Tal combate é uma responsabilidade direta do Estado e como tal deve ser assumida na sua plenitude. A rede nacional de apoio e proteção de vítimas de violência doméstica enfrenta sérios problemas de subfinanciamento e instabilidade nos mecanismos de obtenção dos financiamentos indispensáveis para a prossecução dos seus objetivos de forma continuada. Acresce que esse financiamento depende das verbas obtidas pelos jogos da Santa Casa e de Fundos Europeus e que tal comporta igualmente grandes constrangimentos às instituições uma vez que os seus trabalhadores vivem uma permanente instabilidade e precariedade face ao emprego.

Os objetivos das estruturas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica exigem a dotação anual de verbas no Orçamento do Estado, que lhes permita um financiamento regular, estabilidade nos recursos humanos e técnicos que assegurem de forma permanente o cumprimento dos seus objetivos no que concerne ao atendimento psicossocial, informação jurídica, entre outras necessidades no apoio às vítimas de violência doméstica que recorrem ou necessitem recorrer a estes serviços.

A prevenção e combate à violência doméstica não dispensa a necessidade de alargar a prevenção da reincidência desta prática exigindo que seja superado o grande défice relativamente aos Programas para agressores, com um significativo reforço das verbas para esta finalidade.